



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

CONVÊNIO TRT 19ª REGIÃO Nº 010/2014 (PROC. Nº 44.164/2014)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES RELATIVAS A EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ARRENDAMENTOS MERCANTIS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. nº 028.691.444-15 e da Cédula de Identidade R.G. nº 552.731 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Capital, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, adiante denominada **BANCO**, aqui representada por sua representante legal, Sra. **LIDIANE MAYARA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.812.884-99 e Cédula de Identidade R.G. nº 2000001030072 SSP/AL, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com o ATO TRT 19ª GP Nº 132/2008, aplicando-se, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 8.112/90 e 8.078/90, além da legislação em vigor aplicável à espécie, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas e do que consta do Processo TRT 19ª Nº 44.164/2014, que os convenientes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considera-se, para fins deste Convênio:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

II - consignante: o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, órgão que procederá descontos relativos às consignações compulsória e facultativa nas fichas financeiras dos magistrados e servidores, ativo e aposentados, ou dos beneficiários de pensão, em favor de consignatário;

III - consignado: magistrado e o servidor, ativo ou aposentado, e o beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo TRIBUNAL, e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma do Ato TRT 19ª GP nº 132/2008;

VI - suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até doze meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até doze meses, vedada inclusão de novas consignações e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o TRIBUNAL, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrado, ficando vedada qualquer operação de consignação pelo período de sessenta meses; e

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o TRIBUNAL para operações de consignação.

DO OBJETO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente ajuste a operacionalização de consignações em folha de pagamento de prestações referentes a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis aos magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas do TRIBUNAL com o BANCO.

Parágrafo Primeiro – É condição para a efetivação da consignação que o servidor esteja incluso na folha de pagamento do TRIBUNAL, cabendo ao BANCO se precaver quanto a esse fato, no momento da celebração de qualquer contrato com o servidor, através da exigência dos documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo – A concessão de empréstimos, financiamento e/ou arrendamentos mercantis, por parte do BANCO, respeitará as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

Parágrafo Terceiro – O TRIBUNAL não participará, a qualquer título, dos contratos firmados entre os seus servidores ou magistrados e o BANCO, nem assumirá qualquer responsabilidade deles decorrentes, mesmo que reste inobservada qualquer cláusula do presente Convênio.

Parágrafo Quarto – Os empréstimos, financiamento e/ou arrendamentos mercantis concedidos poderão ser formalizados por intermédio das agências bancárias ou nos canais de auto-atendimento do BANCO, ou pelo TRIBUNAL, ressalvado o direito dos beneficiários de optar pelo atendimento pessoal, se for de sua preferência.

Parágrafo Quinto - Durante o período de recesso forense da Justiça do Trabalho da 19ª Região não serão promovidas operações de averbação de consignações e ou quitações de empréstimos.

DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o BANCO durante a vigência do presente ajuste a:

I - providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do servidor, conforme as condições estabelecidas neste Convênio e na legislação aplicável à espécie, mormente o ATO TRT 19ª GP nº 132/2008;

II - respeitar a margem consignável de cada servidor, constante de declaração a ser fornecida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TRIBUNAL, bem como o prazo de validade desta, quando da realização de qualquer contrato, sob pena de rejeição da consignação;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

III - encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRIBUNAL cópia do contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em até 48 horas após a sua assinatura, contendo o nome do servidor, o número da sua inscrição no CPF/MF, o valor da consignação e o número de parcelas;

IV - comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer alteração no endereço e/ou telefone do consignatário, para assegurar a continuidade da troca de informações entre os convenientes e propiciar a rápida solução de eventuais questões geradas durante a execução do presente Convênio;

V - comunicar ao TRIBUNAL, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do consignatário onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês, sob pena de não realização dos respectivos descontos em folha de pagamento e/ou estorno dos já efetuados;

VI - disponibilizar ao TRIBUNAL e aos servidores e magistrados todas as informações necessárias, antes, durante e depois da execução dos contratos, nos termos estabelecidos no art. 12 do Ato TRT 19ª GP nº 132/2008, velando pela probidade e boa-fé e observando a legislação de proteção ao consumidor.

Parágrafo Único – Desde já declara o BANCO ter conhecimento do conteúdo do Ato TRT 19ª GP nº 132/2008, anuindo como todos os seus termos.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao TRIBUNAL, durante a vigência, do presente ajuste:

I - fornecer ao servidor, mediante solicitação por escrito, no prazo de 48 horas, a declaração de sua margem consignável, observado o disposto no parágrafo primeiro;

II - efetivar, em até 48 horas após a recepção da cópia do contrato, a consignação em folha de pagamento das respectivas prestações;

III - informar ao BANCO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por escrito, meio magnético ou eletrônico, os casos de interrupção da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite os descontos;

IV - reter e repassar ao BANCO, conforme o caso, por ocasião da exclusão do servidor da folha de pagamento, o saldo devedor do contrato, observado o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do consignado para as consignações facultativas de que trata o ATO TRT 19ª GP nº 132/2008;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

V – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da margem consignável do servidor, que impossibilite a consignação mensal estipulada;

Parágrafo Primeiro – A declaração da margem consignável terá validade de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o contrato que nela se basear ser assinado durante a sua vigência.

Parágrafo Segundo – A Secretaria de Gestão de Pessoas do TRIBUNAL, para efeito de controle, atribuirá a cada declaração de margem consignável um número de ordem.

Parágrafo Terceiro – O TRIBUNAL não se responsabiliza pela veracidade dos dados e informações prestadas pelo próprio servidor ao BANCO.

DO RECADASTRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O BANCO se submeterá a recadastramento, a cada doze meses, contados da data da publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro – São requisitos exigidos para fins de recadastramento:

- a) estar regularmente constituído (CNPJ);
- b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;
- c) possuir regularidade fiscal comprovada;
- d) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; e
- e) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie;

Parágrafo Segundo - O prazo para entrega dos documentos para recadastramento será de 30 (trinta) dias contados do termo final do período a que se refere esta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Não ocorrendo o recadastramento no prazo estabelecido nesta Cláusula, o consignatário será desativado pelo período de dois meses, após o qual será descredenciado.

Parágrafo Quarto - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o consignatário será previamente notificado da desativação permanente da rubrica.

Parágrafo Quinto - Aplicam-se ao recadastramento as disposições relativas ao cadastramento constantes do Ato TRT 19ª GP nº 132/2008.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA - A consignação em folha de pagamento assumido pelo servidor junto ao BANCO, que acarretem dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, é de responsabilidade exclusiva daquele, não implica co-responsabilidade solidária ou subsidiária do TRIBUNAL.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio terá prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante celebração de termo aditivo.

DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – As consignações em folha objeto do presente Convênio poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao BANCO, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e

II - excluídas por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao BANCO, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.

Parágrafo Único - As consignações objeto do presente Convênio somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

CLÁUSULA NONA - Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

DA DENÚNCIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA – Faculta-se a qualquer dos convenientes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único - Na hipótese de denúncia desta avença, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimo e financiamento firmados entre os servidores ou magistrados e os consignatários.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao BANCO, solidariamente, providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo ali mencionado, remetendo cópia da publicação ao Tribunal em igual prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os convenientes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, nem utilizá-lo em divulgação ou publicidade, sem o prévio e expresse consentimento por escrito do outro conveniente.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto nesta Cláusula acarretará a imediata denúncia do presente Convênio, além de responder, o conveniente infrator, por eventuais perdas e danos, morais, materiais ou à imagem.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió, para dirimir qualquer pendência oriunda deste convênio.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 19ª Região
Maceió - Alagoas

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente convênio, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 03 de setembro de 2014.



SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

LIDIANE MAYARA DA SILVA
Representante Legal da Caixa Econômica Federal



25 (vinte e cinco) telefonistas distribuídas nos edifícios da Sede Judiciária, Sede Administrativa, Fórum Trabalhista de Campinas, Aracatuba, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba, e Anexo Administrativo. Fundamento: Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993. Valor total: R\$ 2.113.236,90. Lei Orçamentária nº 12.952, de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.01. NE1815 de 12/09/2014. Vigência: 01/10/2014 a 31/03/2017. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Paulo Rogério Lemos Rodrigues. Data: 24/09/2014.

Processo nº CP0343/2014 - Pregão Eletrônico. Contrato nº 89/2014. Partes: TRT e CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de passageiros instalado no Fórum Trabalhista de São Carlos. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 21.570,00. L.O. nº 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. Nota de Empenho: 2014NE1774 de 05/09/2014. Vigência: de 01/10/2014 a 31/03/2017. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Alberto Miranda Souza. Data: 24/09/2014.

Processo nº CP0343/2014 - Pregão Eletrônico. Contrato nº 90/2014. Partes: TRT e FLEX ELEVADORES COM. DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador de passageiros instalado no Fórum Trabalhista de São José dos Campos. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 54.000,00. L.O. nº 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. Nota de Empenho: 2014NE1781 de 09/09/2014. Vigência: de 01/10/2014 a 31/03/2017. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Luciano Luiz Neves da Silva. Data: 24/09/2014.

Processo nº CP0307/2014 - Pregão Eletrônico. Contrato nº 87/2014. Partes: TRT e VIX AR CONDICIONADOS LTDA. Objeto: serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, nas unidades do TRT nas cidades de Capesva, Guaratinguetá, Jacaré, Lorena e Taubaté. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 83.950,50. L.O. nº 12.952 de 20/01/2014. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.17. Nota de Empenho: 2014NE1787 de 09/09/2014. Vigência: da assinatura até o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Ronaldo Leni de Sousa Neto. Data: 19/09/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0006892-15.2011.5.15.0895 PA. Convênio: 01/2012. Espécie: I TA. Partes: TRT, Vira do Trabalho de Matão e Município de Matão. Objeto: prorrogação da vigência do convênio por 30 (trinta) meses, de 15/11/2014 a 14/05/2017. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, pela Vira, Alan Cezar Roubio e pelo Município, José Francisco Dumort. Data: 10/09/2014.

Processo PL 01/1998. Contrato: 01/1998. Espécie: III TA. Partes: TRT, Felício Russo Neto, Márcia Peixe Hildebrand Russo, Alexandre Rodrigues Torres, Elaine Cristina Rodrigues Torres D'Uso, Sandra Regina Rodrigues Torres Guilherme. Objeto: I) alterar o preâmbulo do contrato, na parte relativa à identificação dos locadores; II) alterar os parâmetros para a destinação do valor do aluguel nos seguintes termos: 15,00% para Felício Russo Neto; 23,34% para Alexandre Rodrigues Torres; 23,34% para Elaine Cristina Rodrigues Torres D'Uso; 23,34% para Sandra Regina Rodrigues Torres Guilherme; e 15,00% para Márcia Peixe Hildebrand Russo. Fundamento: Lei 8.245/1991, e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.36.15. L.O. 12.952, de 20/01/2014. Empenhos: 2014NE002236, de 24/01/2014; 2014NE001520, de 23/07/2014; 2014NE001521, de 23/07/2014; 2014NE001522, de 23/07/2014 e 2014NE001791, de 09/09/2014. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e pelos locadores, Felício Russo Neto, Márcia Peixe Hildebrand Russo, Alexandre Rodrigues Torres, Elaine Cristina Rodrigues Torres D'Uso e Sandra Regina Rodrigues Torres Guilherme. Data: 15/09/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO Nº 346/2014 SRP Reeditado - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de circulador de ar. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 10/10/14, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações na Coord. Licitação. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1089, 5º, Campinas/SP.

PROCESSO Nº 447/14 SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 10/10/14, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações na Coord. Licitação. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1089, 5º, Campinas/SP.

PROCESSO Nº 448/14 SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coffee break. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA às 14h, do dia 10/10/14, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital e informações na Coord. Licitação. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1089, 5º, Campinas/SP.

JOAO SANTOS MARINHO JUNIOR Assinante de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2014. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para uso em merenda. Fornece: Edson Roberto Muihi Vargas - ME. CNPJ: 18.179.433.0001-11. Item 41 no valor unitário de R\$ 1,17; Item 42 no valor unitário de R\$ 1,20; Item 43 no valor unitário de R\$ 1,20; Item 44 no valor unitário de R\$ 1,10 e o Item 60 no valor unitário de R\$ 170,30. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 23/2014. Processo: 1043/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2014 - UASO 030020

Nº Processo: 9952/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão poligráfica, com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 30/09/2014 de 06h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 Cº T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAISA BUENO MACHADO Pregoeira

(SIDEIC - 29/09/2014) 050020-00001-2014NE000022

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio AJA/TRT 19º nº 010/2014; Processo: 44.164/2014; Convênios: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318.0001-80, e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305.0001-04; Objeto: Consignação em folha de pagamento de prestações relativas a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis. Base Legal: Lei 8.666/93. Lei 8.112/90 e demais normas que regem a espécie. Vigência: 12 meses, com efeitos a contar da assinatura, Assinatura: 03/09/2014; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e a Sra. Lidiane Mayara da Silva, pela instituição bancária. Publicação - DOU: 30/09/2014.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 36/2014. Processo: 41.908/2014; Registrador: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, CNPJ nº 35.734.318.0001-80, Registrada: KS TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 32.374.758.0001-53; Objeto: Eventual aquisição de placas e aparelhos telefônicos, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2014. Valor total registrado: R\$ 352.490,11; Vigência: 12 meses, não podendo ser prorrogado, a contar de sua assinatura, Assinatura: 12/09/2014; Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT da 19ª Região, pelo Registrador e o Sr. José Roberto Teixeira Dias, pela Registrada. A ata está disponível no site: http://www.trt19.jus.br. Informações: tel.: (82) 2121-8182, Publicação DOU: 30/09/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 77.651/2010; Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço telefônico móvel - TRT 19ª AJA 007/2010; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318.0001-80; Contratada: CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544.0001-47; Objeto do aditivo: Acréscimo de 3 (três) linhas telefônicas móveis ao objeto do contrato original; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 28/08/2014; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e os Srs. José Rolando Pedro Silva Olmos e Alexandre de Mello Silva, pela contratada; Publicação na DOU: 30/09/2014.

Processo: 99.172/2011; Espécie: 5º termo aditivo ao contrato original de serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318.0001-80, e a FRI-MAX REFRIGERAÇÃO LTDA, EPP, CNPJ: 08.378.502.0001-62; Objeto do Aditivo: Reperção do montante do contrato para o valor de R\$ 18.496,10, com efeitos a contar de 01/01/2014, dada a incidência da Convenção Coletiva 2014; Base Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie; Assinatura: 10/09/2014; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Lutzemberg Cavalcante Pinheiro, pela Contratada Pub. DOU 30/09/2014

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 2028/14. Espécie: Contrato TRT 20ª Região nº 19/2014. Objeto: Serviços de assistência à saúde, através de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial. Contratada: United Seguros Saúde S/A. Fundamento legal: Lei nº 8.666-93 e 10.520-02 - Pregão Presencial nº 07/14. Datação: 02/31057120040028.339019 e Nota de Empenho 2014NE001250, no valor estimado de R\$ 617.880,00. Vigência: 12 meses (17/10/2014 a 30/9/2015) Preço por vida segurada: Plano Básico (enfermaria), R\$ 265,44 e Plano Prático (Superior): R\$ 336,75. Data e assinaturas: 15/09/2014. Rita de Cássia Pinheiro de Oliveira, Presidente, pelo Contratante, Rafael Moiteno Neto, Diretor Presidente, e Mauri Aparecido Raphaelini, Diretor de Negócios, pela Contratada.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente às Atas abaixo especificadas, correspondentes ao Pregão Presencial Nº 08/2014 - SRP (Processo Administrativo TRT 20ª nº 4586/2014), para eventual fornecimento de gêneros alimentícios. Validade da ata: 12 meses, a contar de 17/09/2014. A lista completa de todos os produtos registrados encontra-se disponível na internet no site www.trt20.jus.br.

Ata de Registro de Preços nº 07/2014. Fornecedor: GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - EPP, CNPJ 13.446.611.0001-00. Ata de Registro de Preços nº 08/2014. Fornecedor: CLAU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 32.853.434.0001-20.

Assinam: 29 de setembro de 2014. ARY DA SILVA FONSECA Diretor-Geral de Coordenação Administrativa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acionamento das propostas: 08/10/2014. Abertura das propostas às 09h00 do dia 13/10/2014 e início da sessão às 11h00 do dia 14/10/2014 (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acionamento das propostas: 08/10/2014. Abertura das propostas às 09h00 do dia 13/10/2014 e início da sessão às 14h00 do dia 14/10/2014 (horário de Brasília).

ELOY RAMOS DA CRUZ Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acionamento das propostas: 07/10/2014. Abertura das propostas às 09h00 e início da sessão às 14h00 do dia 13/10/2014 (horário de Brasília). Os editais encontram-se nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do tel./fax (65) 3648-4101 ou e-mail: licitacoes@trt23.jus.br

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, resolve aplicar à empresa S & L Comércio e Indústria de Produtos Eletrônicos Ltda, CNPJ 08.631.122.0001-98, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo período de 6 (seis) meses, a contar desta publicação, com fulcro do art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005. A penalidade é resultado da não entrega dos equipamentos adjudicados à empresa, referentes à licitação Pregão Eletrônico nº. 25/2013, no Processo Administrativo nº 1987/2013.

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2014. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA Diretor-Geral de Coordenação Administrativa Substituto